



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Mucugê

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/mucuge

BAHIA. SEXTA-FEIRA, 02 de Março de 2012

ANO V N° 428

Atos Oficiais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO N°. 06/2011

OBJETO: Expropriação de imóvel para construção de uma estação de tratamento de água e outras obras de interesse público mediante declaração de utilidade pública.

DECRETO EXECUTIVO N° 76 /2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na Fazenda Francisco Alves de Oliveira, cuja destinação está intrinsecamente ligada a construção de uma estação de tratamento de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCUGÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo no Dec. n°. 3.365/41e, ainda

CONSIDERANDO que desapropriação configura-se como o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos através de pagamento de indenização (art. 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a área em comento é bastante adequada para viabilizar estação de tratamento de água, além da necessidade de ser conferida urgência tendo em vista a importância de uma estação de tratamento de água para a população, sobretudo as mais novas e os idosos uma vez que com a obra combaterá a proliferação de doenças por falta de água tratada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com a devida urgência, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o seguinte imóvel: Estação Tratamento de Água.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior trata-se de uma área parcial de uma totalidade de terra de propriedade do espólio do Sr. Alexandre Carvalho de Oliveira com a seguinte característica: parte de herança de 32 Ha situada na Fazenda Alves de Oliveira, neste município, registro sob n° de ordem 1/01-1463; liv. 2-0; no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Mucugê.

Art. 3º - O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se para construção de estação de tratamento água do Município de Mucugê - Bahia.

Art. 4º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a promoção dos atos administrativos voltados à efetivar esta desapropriação, com adoção das seguintes providências:

I – compor Comissão de Avaliação para realização de laudo técnico, visado por engenheiro habilitado e fixação prévia do valor do bem expropriado, para fins de indenização;

II – convocar, formalmente, o proprietário do imóvel para que manifeste concordância com o preço sugerido a título de indenização pela desapropriação, lavrando-se ata para fins de registro;

III – havendo manifestação favorável do proprietário ou quem esteja legalmente na disposição dos bens, seja formalizado o aceite mediante declaração, com designação imediata de data para celebração do contrato de compra e venda.

IV – Requisite-se ao responsável técnico a elaboração de projeto básico e executivo da área desapropriada, acompanhada de memorial descritivo, para fins de cadastro individual da propriedade perante esta Administração;

V- Proceda-se o levantamento das documentações legais para aferição de regularidade do imóvel expropriado, notadamente, quanto: certidão real de ônus; escrituras particulares de aquisição imobiliária, compromissos de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão, julgados e atos jurídicos de inventário, arrolamentos e partilhas, sentenças declaratórias de usucapião, desapropriações, direitos possessórios, arrematação, dação em pagamento, recibo de imposto predial e territorial urbano - IPTU, de imposto sobre propriedade territorial rural - ITR etc.

Art. 6º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, abaixo especificada:

Projeto/Atividade- 1122

Elemento de Despesa- 4.5.9.0.61.00// Aquisição de Imóveis
Fonte - 00

Parágrafo único – Determine-se ao Setor Contábil que providencie a consignação no orçamento vigente deste crédito, para efeito de controle orçamentário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2011.

FERNANDO AZEVEDO MEDRADO
Prefeito Municipal de Mucugê



DESPACHO

Determino que seja mantido contato com o proprietário do imóvel descrito no Decreto nº 76 /2011, seja por AR ou fac símile, ou outro meio possível, para que este, querendo, compareça à Prefeitura Municipal de Mucugê, no dia 03 de novembro de 2011, às 10:00h, com o objetivo de tratar amigavelmente com a Administração sobre o preço justo a ser pago previamente a título de compensação da res expropriada.

Mucugê (BA), 01 de novembro de 2011.

Fulgêncio Landulpho Pereira
 Secretária de Administração, Obras e Serviços públicos

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 17/2012

“Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mucugê.”

O SR. Fernando Azevedo Medrado PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mucugê, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucugê, em 01 de Março de 2012.

Fernando Azevedo Medrado
 Prefeito Municipal

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 18/2012

“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Mucugê.”

O SR. Fernando Azevedo Medrado PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital 01/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mu-

cugê, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucugê, em 01 de Março de 2012.

Fernando Azevedo Medrado
 Prefeito Municipal

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 07/2012

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Destina ao serviço de Criação, montagem e análise de projetos, bem como acompanhamento e fiscalização de obras realizadas no município de Mucugê, através da Secretaria de Administração Obras e Serviços públicos.

CONTRATADO: Rota Engenharia e Incorporações Ltda

CNPJ: 11.858.723/0001-42

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões nº 153 Ed. Orlando Gomes, sala 1407, Caminho das Árvores – Salvador-Ba

ENGENHEIRO: David Campos de Souza - CREA: 54.192-D.

VALOR R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o valor global será dividido em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) extraindo seus devidos impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 13, INCISO I, DA Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA: O valor do serviço trata-se de notória especialização da área estabelecida.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 02.03.00 Secretaria de Administração, Obras e Serviços Públicos;

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Mucugê (Ba) , 02 de Janeiro de 2012.

Secretário de Administração

AUTORIZO

Mucugê , 02 de Janeiro de 2012.

Prefeito